

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 141/2017

ANO

2017

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 119/2017

**EMENTA**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR**

EXECUTIVO



**DELIBERAÇÃO FINAL**

APROVADO



**Encaminhado às Comissões:**

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 10 / 10 / 17

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**Discussão:**

- ÚNICA
- DUAS

**Processo de Votação:**

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

**Quorum de Aprovação:**

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

**Deliberação:**

1ª DISCUSSÃO: 10 / 10 / 17

APROVADO 10 / 10 / 17

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

**Ocorrências:**

Urgência Especial: 10 / 10 / 17

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

**Outras ocorrências:**

Autógrafo Nº 123 / 2017

Data: 11 / 10 / 17



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 123/2017**  
**PROJETO DE LEI Nº 119/2017**

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Func. Programática: 10.302.0013-2.039 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0254)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

Valor da Suplementação: 12.000,00

Func. Programática: 10.302.0013-2.042 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0280)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

Valor da Suplementação: 5.500,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0288)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0003 – Saúde – Média / Alta Complexidade

Valor da Suplementação: 25.000,00

Func. Programática: 10.305.0013-2.046 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0316)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0015 – Saúde – Vigilância Epidemiológica

Valor da Suplementação: 15.000,00

Unidade: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Func. Programática: 12.361.0017-2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0418)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 45.000,00

Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário (0420)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 500,00

Func. Programática: 12.361.0017-2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ENSINO INFANTIL

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0427)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil  
Valor da Suplementação: 16.000,00  
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0434)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil  
Valor da Suplementação: 16.000,00  
Func. Programática: 12.361.0017-2.061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO  
ENSINO FUNDAMENTAL  
Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0438)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental  
Valor da Suplementação: 16.000,00  
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0446)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental  
Valor da Suplementação: 22.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Func. Programática: 10.301.0013-2.039 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA  
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0263)  
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais  
Aplicação: 300.0042 – Saúde – PMAQ - AB  
Valor da Anulação: 40.000,00  
Func. Programática: 10.303.0013-2.044 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA  
Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário (0296)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral  
Valor da Anulação: 4.000,00  
Func. Programática: 10.304.0013-2.045 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário (0301)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral  
Valor da Anulação: 8.000,00  
Func. Programática: 10.305.0013-2.046 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA  
Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0311)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral  
Valor da Anulação: 4.000,00  
Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário (0313)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral  
Valor da Anulação: 1.500,00

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)





**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Func. Programática: 12.361.0017-2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0419)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental  
Valor da Anulação: 4.000,00  
Func. Programática: 12.361.0017-2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ENSINO INFANTIL  
Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0427)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil  
Valor da Anulação: 48.000,00  
Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário (0428)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil  
Valor da Anulação: 3.000,00  
Elemento Despesa: 3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Intra-Orçamentário (0436)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil  
Valor da Anulação: 36.000,00  
Func. Programática: 12.361.0017-2.061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ENSINO FUNDAMENTAL  
Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0438)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental  
Valor da Anulação: 12.500,00  
Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário (0440)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental  
Valor da Anulação: 10.000,00  
Func. Programática: 12.366.0017-2.062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS  
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0452)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental  
Valor da Anulação: 2.000,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
27 de setembro de 2017

  
**MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
PRESIDENTE

  
**JOÃO RENATO FERRAZ**  
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

  
**ANICETO FACIONE**  
VICE-PRESIDENTE

Mensagem nº 123/2017

Santa Fé do Sul, 06 de outubro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional suplementar, especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal.**

Excelentíssimo Senhor

**Marcelo Alessandro Favaleça**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





119/2017

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Func. Programática: 10.302.0013-2.039 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0254)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

Valor da Suplementação: 12.000,00

Func. Programática: 10.302.0013-2.042 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0280)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral

Valor da Suplementação: 5.500,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0288)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0003 – Saúde – Média / Alta Complexidade

Valor da Suplementação: 25.000,00

Func. Programática: 10.305.0013-2.046 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0316)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0015 – Saúde – Vigilância Epidemiológica

Valor da Suplementação: 15.000,00

Unidade: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Func. Programática: 12.361.0017-2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0418)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 45.000,00

Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário (0420)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 500,00

Func. Programática: 12.361.0017-2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ENSINO INFANTIL

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0427)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil

Valor da Suplementação: 16.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0434)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro





Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil  
Valor da Suplementação: 16.000,00  
Func. Programática: 12.361.0017-2.061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ENSINO FUNDAMENTAL  
Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0438)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental  
Valor da Suplementação: 16.000,00  
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0446)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental  
Valor da Suplementação: 22.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Func. Programática: 10.301.0013-2.039 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA  
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0263)  
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais  
Aplicação: 300.0042 – Saúde – PMAQ - AB  
Valor da Anulação: 40.000,00  
Func. Programática: 10.303.0013-2.044 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA  
Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário (0296)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral  
Valor da Anulação: 4.000,00  
Func. Programática: 10.304.0013-2.045 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário (0301)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral  
Valor da Anulação: 8.000,00  
Func. Programática: 10.305.0013-2.046 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA  
Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0311)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral  
Valor da Anulação: 4.000,00  
Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário (0313)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral  
Valor da Anulação: 1.500,00

Unidade: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Func. Programática: 12.361.0017-2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0419)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental  
Valor da Anulação: 4.000,00  
Func. Programática: 12.361.0017-2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ENSINO INFANTIL  
Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0427)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil  
Valor da Anulação: 48.000,00  
Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário (0428)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil





Valor da Anulação: 3.000,00

Elemento Despesa: 3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Intra-Orçamentário (0436)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil

Valor da Anulação: 36.000,00

Func. Programática: 12.361.0017-2.061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0438)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 12.500,00

Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário (0440)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 10.000,00

Func. Programática: 12.366.0017-2.062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0452)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 2.000,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Santa Fé do Sul, 06 de outubro de 2017.



**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

**APROVADO**  
em Sessão de

10 / 10 / 17





Processo nº141/2017

PROJETO DE LEI Nº119/2017.

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.”

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2017.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça



Processo nº141/2017

PROJETO DE LEI Nº119/2017.

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.”

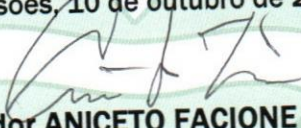
**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2017.

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **JOSE EMIDIO ARAUJO CALAZANS**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea  
"b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

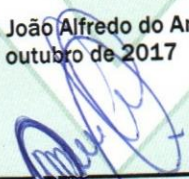
**urgência especial**

para tramitação do PROJETO DE LEI nº. 119/2017, de autoria do EXECUTIVO  
MUNICIPAL, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância  
Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos  
programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências..".

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se  
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido  
Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
10 de outubro de 2017

  
Vereador JOÃO RENATO FERRAZ  
Presidente da Comissão

  
Vereador ANICETO FACIONE  
Relator

  
Vereador EVANDRO MURA  
Membro

a: urgência

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)